PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2011.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal, autorizados a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no percentual de até 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2011, estipulada na Lei Municipal n.º 966/2010 de 30/12/2010, de acordo com o inciso I do art. 41 e art. 43, ambos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e onze.

Antonio Wilson Florot
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 10 de outubro de 2011.

Luiz Carlos Sgrancio
Chefe de Gabinete